

RETIFICAÇÃO DE Nº 01 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – EDITAL Nº 001/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente Retificação do EDITAL Nº 001/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017, conforme os itens a seguir:

1 – Onde se lê:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Quadro II: Informações Gerais do Cargo

Cargo	Escolaridade	Vaga Atuação	Carga Horária Semanal	Total Vagas Concorrência Ampla	Pessoas Portadoras Deficiência	* Vagas	Cadastro Reserva	Total Geral de Vagas	Vencimentos R\$
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo	Rio Verde	40 horas semanais	Homens: 65 Mulheres: 7	Homens:7 Mulheres:1	80	40	120	1.543,93

Leia-se:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Quadro II: Informações Gerais do Cargo

Cargo	Escolaridade	Vaga Atuação	Carga Horária Semanal	Total Vagas Concorrência Ampla	Pessoas Portadoras Deficiência	* Vagas	Cadastro Reserva	Total Geral de Vagas	Vencimentos R\$
Guarda Civil Municipal	Ensino Médio Completo	Rio Verde	40 horas semanais	Homens: 65 Mulheres: 7	Homens:7 Mulheres:1	80	<i>Homens: 36</i> <i>Mulheres : 04</i>	120	1.543,93

2 – Onde se lê:

13 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Os candidatos deverão apresentar-se na data, no local e no horário para o qual foram designados, de acordo com os dados constantes em Edital Complementar (Normas e Cronograma).

13.2 Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica fora do local, da data e do horário preestabelecidos.

13.3 Não será admitido no local de testes o candidato que se apresentar após o horário determinado.

13.4 Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento à Avaliação Psicológica implicará na eliminação do candidato do Concurso seja qual for o motivo alegado.

13.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização dos testes com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta.

13.6 O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

13.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- c) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
- d) ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de testes sem o acompanhamento do fiscal;
- e) retirar-se do local de realização da Avaliação Psicológica;
- f) lançar mão de meios ilícitos para execução da avaliação;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- k) não entregar ao Psicólogo todo o seu material de exame;
- l) ter ingerido bebida alcoólica.

13.8 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada em duas etapas, conforme cronograma.

13.9 A Avaliação Psicológica consistirá de aplicação e avaliação de um conjunto de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições relativas ao Cargo de Guarda Civil Municipal e atenderá e atenderá às disposições técnicas e legais que regulam esses procedimentos. Compreende-se que o exercício da função é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal.

13.10 Os requisitos psicológicos para o desempenho da atividade de Guarda Civil Municipal que nortearão a avaliação psicológica consistem em:

- a) Assertividade, controle emocional, impulsividade exacerbada;
- b) Agressividade inadequada;
- c) Ansiedade inadequada.

13.11 A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato para a atividade de Guarda Municipal de acordo com o perfil do cargo.

13.12 É de responsabilidade da Universidade de Rio Verde - UniRV e da Comissão do Concurso a Avaliação Psicológica dos candidatos ao Curso de Formação de Guarda Municipal, atendendo as seguintes especificações:

13.12.1 Poderão ser utilizados testes projetivos. O teste projetivo é aquele no qual as normas são qualitativas e quantitativas. Os resultados se expressam mediante uma tipologia. O teste projetivo possibilitará uma visão clara da personalidade humana, sua estrutura e dinâmica, possibilitando uma compreensão holística da pessoa e contato com o meio ambiente.

13.13 A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório. A contraindicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica tão-somente que o candidato contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo, constantes deste Edital.

13.14 Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo. Desta análise, resultará o parecer: a) Apto - para os candidatos que apresentarem características compatíveis com o perfil do cargo de Guarda Civil Municipal, descrito neste Edital; b) Inapto - para os candidatos que apresentarem características incompatíveis com o perfil de Guarda Civil Municipal, descrito neste Edital e c) Ausente - para o candidato que não foi avaliado em razão de não ter comparecido a um ou a todos os testes da Avaliação Psicológica.

13.15 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado em relação nominal da qual constará a identificação apenas dos candidatos Indicados, conforme art. 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

Leia-se:

13 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Os candidatos deverão apresentar-se na data, no local e no horário para o qual foram designados, de acordo com os dados constantes em Edital Complementar (Normas e Cronograma).

13.3 Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica fora do local, da data e do horário preestabelecidos.

13.3 Não será admitido no local de testes o candidato que se apresentar após o horário determinado.

13.4 Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento à Avaliação Psicológica implicará na eliminação do candidato do Concurso seja qual for o motivo alegado.

13.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização dos testes com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta.

13.6 O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.

13.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- m) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
- n) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- o) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
- p) ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de testes sem o acompanhamento do fiscal;
- q) retirar-se do local de realização da Avaliação Psicológica;
- r) lançar mão de meios ilícitos para execução da avaliação;
- s) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- t) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- u) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- v) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- w) não entregar ao Psicólogo todo o seu material de exame;

x) ter ingerido bebida alcóolica.

13.8 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada em duas etapas, conforme cronograma.

13.9 A Avaliação Psicológica consistirá de aplicação e avaliação de um conjunto de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições relativas ao Cargo de Guarda Civil Municipal e atenderá e atenderá às disposições técnicas e legais que regulam esses procedimentos. Compreende-se que o exercício da função é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal.

13.10 Os requisitos psicológicos para o desempenho da atividade de Guarda Civil Municipal que nortearão a avaliação psicológica consistem em:

d) Assertividade, controle emocional, impulsividade exacerbada;

e) Agressividade inadequada;

f) Ansiedade inadequada.

13.11 A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato para a atividade de Guarda Municipal de acordo com o perfil do cargo.

13.12 É de responsabilidade da Universidade de Rio Verde - UniRV e da Comissão do Concurso a Avaliação Psicológica dos candidatos ao Curso de Formação de Guarda Municipal, atendendo as seguintes especificações:

13.12.1 Poderão ser utilizados testes projetivos. O teste projetivo é aquele no qual as normas são qualitativas e quantitativas. Os resultados se expressam mediante uma tipologia. O teste projetivo possibilitará uma visão clara da personalidade humana, sua estrutura e dinâmica, possibilitando uma compreensão holística da pessoa e contato com o meio ambiente.

13.12.2 Poderão ser utilizados testes psicométricos. Os testes psicométricos são baseados em procedimentos estatísticos, assim como a elaboração dos dados da investigação. A metodologia empregada para a obtenção de dados é quantitativa, o que quer dizer que o resultado é um número ou medida. Os itens desses testes são objetivos e possibilitarão a aferição das capacidades relativas ao cargo de Guarda Civil Municipal e terão por indicador a norma do grupo de referência adequada ao próprio grupo de candidatos.

13.13 A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório. A contraindicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica tão-somente que o candidato contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo, constantes deste Edital.

13.14 Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo. Desta análise, resultará o parecer: a) Apto - para os candidatos que apresentarem características compatíveis com o perfil do cargo de Guarda Civil Municipal, descrito neste Edital; b) Inapto - para os candidatos que apresentarem características incompatíveis com o perfil de Guarda Civil Municipal, descrito neste Edital e c) Ausente - para o candidato que não foi avaliado em razão de não ter comparecido a um ou a todos os testes da Avaliação Psicológica.

13.15 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado em relação nominal da qual constará a identificação apenas dos candidatos Indicados, conforme art. 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

3 - onde se lê:

16 - DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO: DO CURSO DE FORMAÇÃO

16.4 O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás terá carga horária de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas aulas e será divulgado em Edital Complementar com as normas e o cronograma.

Leia-se:

16 - DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO: DO CURSO DE FORMAÇÃO

16.4 O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás terá carga horária de 1.035 (um mil e trinta e cinco) horas aulas e será divulgado em Edital Complementar com as normas e o cronograma.

4 - onde se lê:

Anexo VII

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

1. Segurança Pública (Artigo 144 da Constituição Federal)
2. Finalidade, Competência, Atribuições, Garantias, Regime Especial de Trabalho e Outros Dispositivos Legais da Guarda Municipal. (Lei Complementar nº 88/2017 do Poder Executivo de Rio Verde Goiás)
3. Ouvidoria, Estrutura e Diretrizes da Secretaria de Defesa Social e da Guarda Municipal. (Lei Complementar nº 88/2017 do Poder Executivo de Rio Verde Goiás)
4. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014)
5. Lei Maria da Penha. (Lei 11.340/2006)
6. Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei Leio 8.069/1990)
7. Estatuto do Desarmamento. (Lei 10.826/2003)
8. Lei de Drogas. (Lei 11.343/2006)
9. Lei Antiterrorismo. (Lei 13.620/2016)
10. Lei de Abuso de Autoridade. (Lei 4.898/1965)
11. Estatuto do Idoso. (Lei Federal nº 10.741/2003)
12. Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 – Artigo 24)
13. História do Município de Rio Verde.

Leia-se:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

1. Segurança Pública (Artigo 144 da Constituição Federal)
2. Finalidade, Competência, Atribuições, Garantias, Regime Especial de Trabalho e Outros Dispositivos Legais da Guarda Municipal. (Lei Complementar nº 88/2017 do Poder Executivo de Rio Verde Goiás)
3. Ouvidoria, Estrutura e Diretrizes da Secretaria de Defesa Social e da Guarda Municipal. (Lei Complementar nº 88/2017 do Poder Executivo de Rio Verde Goiás)
4. Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014)
5. Lei Maria da Penha. (Lei 11.340/2006)
6. Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei Leio 8.069/1990)
7. Estatuto do Desarmamento. (Lei 10.826/2003)
8. Lei de Drogas. (Lei 11.343/2006)
9. ***Lei Antiterrorismo. (Lei 13.260/2016)***
10. Lei de Abuso de Autoridade. (Lei 4.898/1965)

11. Estatuto do Idoso. (Lei Federal nº 10.741/2003)
- 12.** Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 – Artigo 24)
13. História do Município de Rio Verde.

Os demais itens e subitens do Edital Nº 01 de 24 de novembro de 2017 permanecem inalterados.

Paulo Faria do Vale
Prefeito de Rio Verde